

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.432 - DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber um terreno com a superfície de 639,00 m², onde está projetada a abertura do prolongamento da rua Júlio de Castilhos, nesta cidade.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber um terreno, sem benfeitorias, com a superfície de 639,00m², medindo 15,00 m de frente para a rua Assis Brasil, de propriedade de IZABEL KRATZ, onde está projetada a abertura do prolongamento da rua Júlio de Castilhos.


Art. 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a indenizar a proprietária do terreno no valor correspondente a 130 OTNs, dando-se, assim, as partes plena, geral e irrevogável quitação, firmando a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de outubro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
- Secretaria Geral -